



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.292, DE 18 DE JUNHO DE 2008

“Autoriza a concessão de subvenção à empresa Marka Ferramentaria Ltda. ME.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, sob a forma de cessão de imóvel, para a empresa MARKA FERRAMENTARIA LTDA. ME, CNPJ 03.561.570/0002-20.

Art. 2º) O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei trata-se de parte do barracão industrial localizado na rua João Galizoni, 365, Bairro do Cubatão que foi locado pela Municipalidade da empresa Econat Indústria e Comércio de Papéis Ltda..

Art. 3º) A subvenção a que se refere o artigo 1º será concedida pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º) Para fazer jus à subvenção de que trata esta lei a empresa beneficiária se compromete a:

- I) manter a média de 22 (vinte e dois) funcionários; e
- II) manter um faturamento médio mensal de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º) O dever de cumprir os encargos de que trata o artigo 4º desta lei perdurará pelo mesmo prazo de 03 (três) anos, previsto no art. 3º, para a concessão da subvenção.

Art. 6º) O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos no art. 4º ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 7º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de junho de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA